



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 6

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / MAL >> [22-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do delegado **MANUEL OLIVEIRA**, licença n.º 361, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **JOEL AZEVEDO**, licença n.º 3567, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. COVENSE / ADESPO >> [22-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do massagista **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3995, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R.V.S. MARTINHO / A.D. PEDOME >> [22-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS ANDRADE**, licença n.º 4186, do Clube **G.R.V.S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ LOPES**, licença n.º 1728, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.D. LOUSADO / A.D. CASTELÕES >> [22-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos do clube **C.D. LOUSADO** (comportamento inapropriado e incorreto para com a equipa de arbitragem que implicou a interrupção do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **C.D. LOUSADO**, a **pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ARPO / ADERE >> [22-11-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR ABREU**, licença n.º 3979, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **MARCOS MONTEIRO**, licença n.º 3491, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.D. OLIVEIRENSE / GRAC >> [21-11-2025 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >>**

5.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **DANIEL LEAL**, licença n.º 3814, do Clube **A.D. OLIVEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho por acumulação de amarelos – após a expulsão teve comportamento incorreto e carácter injurioso para com equipa adversária), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. COVENSE / G.R.V.S. MARTINHO >> [21-11-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ DINIS**, licença n.º 1012, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por expressões ameaçadoras reiteradas para com equipa adversária), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **RECURSOS, PROTESTOS E OUTROS PEDIDOS**

- Relativamente ao protesto apresentado pela **A.M. LAMEIRAS**, referente ao jogo **A.M. LAMEIRAS vs A.D. ESMERIZ**, realizado no dia 14/11/2025, a contar para a 4.ª jornada do Campeonato de Veteranos, o Conselho de Disciplina deliberou pela **repetição do jogo** nos termos do número 3 do artigo 124.º do Regulamento de Disciplina, com os seguintes fundamentos:
 1. Ouvida a equipa de arbitragem;
 2. A admissibilidade do protesto nos termos da alínea b, dos números 1 e 4 do artigo 122.º do Regulamento Disciplinar;
 3. Cumprimento dos requisitos do artigo 123.º do Regulamento Disciplinar.



RETIFICAÇÃO AO COMUNICADO N.º 5

Em virtude de alguns lapsos no comunicado anterior, nomeadamente no enquadramento legal e respetiva penalização referentes aos jogos **ACDS 1.º MAIO** vs ASV **SEZURES** (2.ª Divisão) e **AM LAMEIRAS** vs **AD ESMERIZ**, o Conselho de Disciplina apresenta neste comunicado o enquadramento e as penalizações devidas. Pedimos desculpa pelo lapso.

❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / A.S.V. SEZURES >> [15-11-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MÁRIO FERREIRA**, licença n.º 3852, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por expressões de carácter injurioso para com equipa adversária), – mais bem descrita no relatório da equipa de

arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. LAMEIRAS / A.D. ESMERIZ >> [14-11-2025 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JORGE CARVALHO**, licença n.º 3214, do Clube **A.D. ESMERIZ** (exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ TEIXEIRA**, licença n.º 1725, do Clube **A.M. LAMEIRAS** (exibição de cartão vermelho direto – por injúrias contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.